E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.288.104-0 DATA: 07/11/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 196/2024 APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.288.104-0

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 20/02/2024 para providências e retornou a este CEE/PR em 15/03/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa

O papel dos técnicos na segurança do trabalho, até pouco tempo atrás não era muito valorizado pelas empresas. A partir do estabelecimento da Norma Geral pela Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a Norma Regulamentadora n.º 4 passou a exigir que todas as empresas que operam em regime CLT contratassem profissionais que fizessem o curso de Segurança do Trabalho. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde Ocupacional, o Brasil ocupa o quarto lugar no mundo em acidentes de trabalho, isso denota a urgência das empresas em contar com profissionais nessa área. A necessidade das empresas contratarem o profissional técnico em segurança do trabalho é cada vez maior hoje em dia, não só para evitar acidentes e melhorar a posição do país neste ranking, mas também para garantir que os protocolos de segurança sejam seguidos e as atividades sejam realizadas conforme previsto na legislação. Além disso, uma boa estratégia de segurança do trabalho pode reduzir os potenciais custos com tratamento médico, troca de profissionais e danos à imagem da instituição devido a acidentes de trabalho.

Diante desse contexto, acredita-se que a implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no Colégio Estadual Ulysses Guimarães é de grande relevância, para a cidade de Foz do Iguaçu e região, pois contam com diversas empresas que empregam mais de 50 funcionários, o que por si só já exigem uma atenção especial à segurança e saúde no trabalho, conforme regulamentado pela Norma Regulamentadora NR-4, que estabelece a obrigatoriedade do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) para empresas com esse porte. Para cumprir essa norma e garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, é essencial contar com profissionais capacitados em segurança do trabalho. Sendo assim, o Curso de Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da formação de profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho qualificados e aptos a estimular a promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores e da segurança nos processos, ambientes de trabalho e meio ambiente, atendendo a demanda do mercado local e regional, assegurando assim, a norma vigente.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Segurança
Forma de Oferta: Subsequente
Carga horária: 1.200 horas
Regime de Funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: Noite
Regime de Matrícula: Semestral
Número de vagas: 40 por turma
Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos
Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
Modalidade de oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.288.104-0

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O **Técnico em Segurança do Trabalho** será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações prevencionistas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

Certificados e Diploma

Certificados
Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma
Ao concluir o Curso Técnico em Segurança de Trabalho conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de **Técnico em Segurança do Trabalho.**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.288.104-0

Matriz Curricular

NRE: *11 FOZ DO IGUAÇU*		MUNICIPIO: 830 FOZ DO IGUAÇU					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: *1127 COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES, ENSN O FUNAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL*							
ENDEREÇO: *RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO 3535, BAIRRO PANORAMA FOZ DO IGUAÇU, CEP: 85856-290*							
TELEFONE: *(45) 3525-1192*							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente.	TURNO: NOTURNO	C.H. Total: **1200** horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: **2024**	FORMA: **Gradativa**					
		1º Semestre		**2º Semestre**		**3º Semestre**	
	COMPONENTE CURRICULAR	**T**	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**
CÓDIGO - 539	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	APLICATIVOS INFORMATIZADOS	16	32	0	0	0	0
	DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	4140 - ERGONOMIA	0	0	32	16	0	0
	GERENCIAMENTO DE RISCOS	0	0	16	16	32	32
	GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL	0	0	48	0	0	0
	HIGIENE OCUPACIONAL	32	32	32	32	32	32
	INSTRUMENTAÇÃO	0	0	0	0	16	32
	2068 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	0	32	0	32	0
	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	32	32	0	0	0	0
	PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	0	0	32	32
	PROJETO INTEGRADOR	0	0	0	32	0	32
	RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32	32	32	32	32
	SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS	0	0	32	16	0	0
	SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA	16	16	0	0	0	0
	TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	16	16	16	16
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL		**400**		**400**		**400**	

Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

Iolanda Prudente
RES Nº 03769/21 - D O E 10/09/2021
Diretora - RG 3 364 588-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.288.104-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade está vigente até 12/12/2024 e a Licença Sanitária até 19/10/2025.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem relação do corpo docente e coordenação do curso, com suas respectivas habilitações, descrição do laboratório específico do referido curso técnico, contendo materiais e equipamentos, relação do acervo bibliográfico específico e Certificado de Conformidade atualizado. Retornou a este CEE/PR, com atendimento ao solicitado, descrevendo as seguintes informações:

> Equipamentos para os laboratórios Trabalho já adquiridos pela APMF do Colégio Estadual Ulysses Guimarães:
> 1 – Laboratório de Instrumentação Engenharia/Técnica: Dosímetro; Decibelímetro; Analisador de Estresse Térmico (IBUTG); Analisador de gases – Acelerômetro – Analisador de Vibração; Cordas para amarração e práticas de nós; Cinto de Segurança para trabalho em altura; Talabarte; Linha de vida Instalada;
> 2 – Laboratório de Combate ao Princípio de Incêndio: Roupa de Combate Incêndio; Máscara autônoma de oxigênio; Capacetes; Luvas de proteção contra incêndio; Extintores: AP, PQS, CO2, Espuma Química; Sprinklers; Tambor para atividades práticas de combate ao princípio de incêndio.
> 3 – Laboratório Primeiros Socorros: Prancha de resgate; Talas para imobilização; Colar imobilização Cervical; Máscara RCP; Ambu Silicone; Manequim RCP para treinamento.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.288.104-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 5620/2017, de 26/10/2017 De: 05/10/2017 a 05/10/2027	Pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso;

c) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

d) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

f) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.288.104-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP